



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2020

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, nas dependências e instalações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinquenta e um minutos, na Sala 7 do Prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para a **reabertura** da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2020. Compareceram ao certame os representantes legais das empresas elencadas abaixo:

|  |
|--|
| AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI ME |
| CENTURION SERVIÇOS EIRELI                            |
| ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI                       |
| FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.                   |
| HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI                  |
| RAGNAR SEGURANÇA LTDA.                               |
| SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI                    |
| TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP            |
| VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.       |

Consoante o ajustado na sessão pública realizada em 17 de julho de 2020, todos os Anexos II – Proposta Comercial e III - Demonstrativos de Custos e Formação de Preços das quinze empresas participantes foram disponibilizados no sítio institucional para que pudessem ser analisados e para que as proponentes fizessem colocações acerca das referenciadas planilhas. As colocações das empresas ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, RAGNAR SEGURANÇA LTDA., AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI ME e SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI também foram recepcionadas e inseridas no *site*. Nessa toada, a Pregoeira, ao efetivamente analisar os Anexos II e III, inferiu que: I) ACAPULCO - Não consta o custo de reposição intervalo intrajornada; cálculos contemplam 22 (vinte e dois) dias para o período de segunda-feira a domingo; II) AVANZZO – No submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; não foram considerados nos custos os reflexos sobre descanso semanal remunerado; inconsistência nos cálculos dos tributos, o que compromete o valor total da proposta apresentada; o valor de R\$ 100,00 (cem reais) considerado para cobertura de Almoço e Jantar é insuficiente para atender as obrigações estipuladas no Edital; III) CENTURION - Não foi considerado o custo da Reciclagem para habilitação dos funcionários. IV) ESC FONSECCAS - No submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; V) FAQUI - No submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; VI) HEDGE - No submódulo 4.1, não apresentou o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para comprovação do percentual de Seguro Acidente do Trabalho informado; no submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; para os postos de 17h de trabalho, a quantidade de dias considerados para Vale Transporte e Vale refeição é inferior ao necessário para atender os serviços; VII) JUMPER – No módulo 1, os encargos sociais estão incompletos; No submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; VIII) RAGNAR – Encargos considerados no módulo 4.1 estão incompletos; IX) SEAL - No submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; inconsistência nos cálculos dos tributos, o que compromete o valor total da proposta apresentada; o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) considerado para cobertura de Almoço e Jantar é insuficiente para atender as obrigações estipuladas no Edital; X) SKILL – Os valores do Salário e Gratificação são inferiores ao estabelecido na



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2020*

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), bem como o PPR e os valores do Vale Refeição; o cálculo da periculosidade está incorreto; não consta o custo de reposição intervalo intrajornada; XI) STARSEG – Valor estipulado para Vigilantes 04h 6x1 está em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), bem como o valor do Vale Alimentação está inferior ao estabelecido na referida Convenção; XII) TRIBALL – Custo de reposição intervalo intrajornada considerado somente para Vigilante; o valor da Cesta Básica está abaixo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); o Vale Transporte considerado está abaixo do necessário para necessário para atender os serviços; não foram considerados nos custos os reflexos sobre descanso semanal remunerado; foram considerados nos custos Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 2,88% e Imposto de Renda de 1,80%; XIII) VERZANI – No módulo 2, não considerou a Norma Regulamentadora nº 7 nem o Auxílio Funeral; no submódulo 4.4, aviso prévio indenizado e incidências calculados incorretamente; no módulo 5, o valor do lucro está zerado; percentual considerado para o Imposto sobre Serviços (ISS) incorreto; foram considerados nos custos Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 1,00% e Imposto de Renda de 1,00%. Por todo o exposto, com fulcro no subitem 7.5.1 do Edital, restou à Pregoeira declarar **fracassado o Pregão Presencial nº 11/2020**. Indagadas da intenção de recorrer da vertente decisão, as licitantes presentes declinaram da prerrogativa recursal. Ante a ausência de Recurso, os Envelopes “B” das licitantes presentes foram devolvidos, haja vista que cópias reprográficas autenticadas de todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista representa onerosidade para as empresas. Os autos seguirão para análise e deliberação da autoridade superior competente para homologação do resultado do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, cuja ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.//

Michelle Heleno Araújo de Mello  
Pregoeira

Camila Filadelfo Almeida  
Membro da Equipe de Apoio

Caroline Rubio da Silva  
Membro da Equipe de Apoio